

Edital

Abertura de Inscrições em Unidades Curriculares Isoladas

Ano Letivo 2019/2020

Vitor Hugo da Costa Mendes Carvalho, Diretor da Escola Superior de Tecnologia, no uso das competências delegadas ao abrigo da alínea K) do Despacho n.º 9258/2017, de 20 de outubro de 2017, e nos termos do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas do IPCA, faz saber que estão abertas as candidaturas para a frequência das Unidades Curriculares Isoladas integradas nos cursos da EST (1.º e 2.º ciclo).



1 - Candidatura

1.ª Fase de apresentação da candidatura – 01 a 18 de setembro de 2019

2.ª Fase de apresentação da candidatura – 01 a 15 de janeiro de 2020



2. Matrícula

A definir pela Divisão Académica do IPCA

3. Processo de Candidatura

A candidatura é formalizada [ON-LINE](#), na página web a Divisão Académica do IPCA, instruída com os seguintes elementos:

- Taxa de Candidatura – 30€
- Requerimento, assinado pelo candidato com a devida fundamentação das razões do seu pedido,
- Documento comprovativo das habilitações literárias
- Número do cartão do cidadão e número de identificação fiscal (facultativo)
- Currículo vitae



Todos estes documentos devem ser submetidos na plataforma aquando da formalização da candidatura.

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições necessárias não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo.



4. Público Alvo e informações úteis

4.1. Alunos inscritos num ciclo de estudos pode ser autorizada a inscrição em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes.

4.2. A inscrição nas unidades curriculares, pode ser feita quer por alunos inscritos num curso de ensino superior quer por outros interessados.

4.3. A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, sendo devidos pela inscrição os montantes que, de forma proporcionada, estão fixados.

4.4. A inscrição em regime de avaliação, independentemente da obtenção de aprovação, está subordinada a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do percurso académico do estudante.

4.5. Considera-se como percurso académico o conjunto de inscrições em unidades curriculares de um mesmo ciclo de estudos da mesma instituição de ensino superior, independentemente do regime de funcionamento.

4.6. A creditação das unidades realizadas com aproveitamento ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas está limitada a 50% do total dos créditos do ciclo de estudos em que o estudante venha a ingressar.

4.7. A creditação ocorre apenas no momento em que o estudante adquire, através da matrícula e inscrição, o estatuto de aluno do ciclo de estudos de ensino superior em causa.

4.8. - Os estudantes do IPCA, com matrícula válida, poderão inscrever-se e frequentar, a título extraordinário, em unidades curriculares diferentes das constantes do plano de estudos do respetivo curso, quer na respetiva Escola, quer na outra Escola do IPCA.¹ A inscrição em unidades curriculares isoladas não confere ao estudante do IPCA qualquer direito à compatibilidade de horários.

5. Propinas (emolumentos)

Estudantes Externos – 110,00 € + 15,00€ x número total de ECT's das UCI inscritas

Estudantes do IPCA – 15,00€ x número total de ECT's das UCI inscritas

Barcelos, 12 de julho de 2019

O Diretor da Escola Superior de Tecnologia



Prof. Doutor Vítor Carvalho

(No uso da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 9258/2017, de 20 de outubro de 2017)

¹ Não se consideram unidades curriculares isoladas as unidades curriculares a que um estudante deve inscrever-se para concluir um curso de 1º ciclo, independentemente do número de ECTS que lhe faltarem para o efeito, caso em que é considerado estudante em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial, conforme o regime em que se encontrava inscrito no ano lectivo anterior.

